ELEITORAL E §2 DO ART. 34 DA RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 205/2003 (REGIMENTO INTERNO), COM INÍCIO ÀS DEZESSETE HORAS E TRINTA MINUTOS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

# 1 - Recurso Eleitoral Nº 97-76.2017.6.08.0000 - CLASSE 30 -SÃO PAULO - SP

ASSUNTO: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO -

DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO Nº 41-09.2016.6.08.0055

RECORRENTE: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADOS: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB: 24750/ES e Outro RECORRIDA: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA "POR AMOR A VILA VELHA" ADVOGADOS: Raphael Teixeira Silva Margues - OAB: 26424/ES e Outros

**RELATOR: JUIZ DE DIREITO HELIMAR PINTO** 

## 2 - Embargos de Declaração na Prestação de Contas Nº 224-48.2016.6.08.0000 -**CLASSE 25 -VITÓRIA - ES**

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À V. RESOLUÇÃO Nº 175, DATADA DE

13/12/2017

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL EMBARGADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT/ES ADVOGADOS: Alexandre Zamprogno - OAB: 7364/ES e Outro **RELATOR: JUIZ DE DIREITO ALDARY NUNES JUNIOR** 

## 3 - Recurso Eleitoral Nº 697-56.2016.6.08.0025 - CLASSE 30 -LINHARES - ES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - Prestação de Contas - De Candidato - ELEIÇÕES 2016

RECORRENTE: José Carlos Vieira

ADVOGADOS: Fernando dos Santos - OAB: 13090/ES e Outro

**RELATOR: JUIZ ADRIANO ATHAYDE COUTINHO** 

# 4 - Prestação de Contas Nº 69-11.2017.6.08.0000 - CLASSE 25 -VITÓRIA - ES

ASSUNTO: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 -

DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN/ES

REMETENTE: Secretaria Judiciária

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

# 5 - Recurso Eleitoral Nº 389-66.2016.6.08.0042 - CLASSE 30 -COLATINA - ES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - Prestação de Contas - De Candidato - ELEIÇÕES 2016

RECORRENTE: Joel da Silva

ADVOGADO: Dionisio Balarine Neto - OAB: 7431/ES

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA

Por fim, informa-se que de acordo com o § único do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478, publicada em 15/06/2016, independem de inclusão em pauta dentre outras hipóteses as ações de habeas corpus, tutela provisória, liminar em Mandado de Segurança, argüição de impedimento ou suspeição, feitos administrativos (exceto pedido de registro de partido político), embargos de declaração (quando julgados na sessão subsequente à respectiva oposição ou, se for o caso, à apresentação da manifestação do embargado).

Vitória/ES, 12 de abril de 2018.

### SECRETARIA JUDICIÁRIA - TRE/ES COSAP - SAS

## Acórdãos e Resoluções

#### Resoluções

## RESOLUÇÃO Nº 40/2018 **REPUBLICAÇÃO**

Dispõe sobre o Plano de Obras do TRE-ES para os exercícios financeiros de 2018 a 2022.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 114, de 29 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe, dentre outros, sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 35 da citada Resolução CNJ n.º 114/2010, que determina a edição, pelos tribunais, de normas complementares para disciplinar a implantação do sistema de priorização de obras;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n.º 23.544/2017, que dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer a política imobiliária de instalação de cartórios eleitorais no âmbito do TRE-ES, que deverá observar os seguintes critérios:
- ${
  m I}$  As Unidades Administrativas do TRE-ES (Sede, Cartórios Eleitorais, Depósitos de Urnas, Almoxarifados, etc..) deverão ser instaladas, preferencialmente, em imóveis locados.
- II A substituição de imóveis locados ou cedidos por imóveis próprios ficará condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e ao recebimento, em doação, de terrenos com boa localização, com disponibilidade de serviços públicos essenciais, livres de qualquer ônus tributário, devidamente regularizados e permitir, preferencialmente, a construção de imóveis de pavimento único.
- III A área do imóvel em que será instalado o cartório eleitoral deverá prever espaço suficiente para armazenamento das urnas eletrônicas.
- IV Para cada uma das Zonas Eleitorais, dispersamente distribuídas pelo Estado do Espírito Santo, será disponibilizado um imóvel para sua instalação. A juízo da Administração, e sendo técnica, operacional e economicamente viável, poderão ser concentradas mais de uma Zona Eleitoral num mesmo imóvel.
- Art. 2º No período de 2018 a 2022 está prevista a realização das obras abaixo relacionadas.
- I Construção de imóvel em que serão instalados os cartórios de todas as zonas eleitorais localizadas no município de Vitória (1ª, 52ª e 56ª ZE), uma central de atendimento ao eleitor, o almoxarifado central do TRE-ES, auditório, salas para treinamento, centro de memória da Justiça Eleitoral e o núcleo de apoio técnico à urna eletrônica.
- II Construção do Cartório da 24ª Zona Eleitoral, no município de Guarapari.
- III Construção do Cartório da 25ª Zona Eleitoral, no município de Linhares.
- IV Reforma do Cartório da 21ª Zona Eleitoral, no município de São Mateus.
- V Reforma do Cartório da 9ª Zona Eleitoral, no município de Santa Leopoldina.

Parágrafo Primeiro — As obras em andamento, de acordo com a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias, terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo Segundo — As obras serão ordenadas, no Anexo III, de acordo com seu grau de prioridade, cujos critérios estão estabelecidos nos Anexos I e II.

Parágrafo Terceiro — Caso a obra prevista no plano não possa ser executada por razões de ordem técnica, operacional ou legal, o empreendimento classificado na ordem de prioridade subsequente poderá ser atendido, mediante justificativa circunstanciada do presidente do TRE-FS

- Art. 3º As obras emergenciais e aquelas cujos valores se enquadrem no limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/1993 poderão ser executadas sem previsão no plano de obras.
- Art. 4º Para construções de cartórios eleitorais, deverá ser observada a padronização definida no Anexo V.
- Art. 5º O TRE-ES, ao elaborar sua Proposta Orçamentária Anual, bem como ao solicitar créditos adicionais para execução de obras, deverá observar o planejamento de obras estabelecido nesta Resolução.
- Art. 6º O plano de obras estabelecido nesta Resolução poderá ser revisto a qualquer momento.

Art. 7º A unidade de controle interno do TRE-ES será responsável por fiscalizar o cumprimento desta Resolução.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser submetidos ao Diretor-Geral, acompanhados das respectivas justificativas técnicas.

Art. 9º Revoga-se a Resolução TRE-ES Nº. 38/2013.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO, em Vitória (ES), 05 de abril de 2018.

Desembargador Anníbal de Rezende Lima Presidente

Desembargador Carlos Simões Fonseca Vice-Presidente e Corregedor - Em exercício

Dr. Helimar Pinto Juiz de Direito

Dr. Adriano Athayde Coutinho Jurista

Dr. Rodrigo Marques de Abreu Júdice Jurista

Procuradora Nadja Machado Botelho Procuradora Regional Eleitoral

\*Planilhas publicados no caderno "Anexo".

#### Documentos da DG

#### **Portarias**

#### PORTARIA Nº 146, DE 11/04/2018.

DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 19.064/2016, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008,

#### RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, do servidor **Marcelo Etienne Lieutaud** Analista Judiciário, com vistas à promoção da Classe B, Padrão 10, para Classe C, Padrão 11.

# ALVIMAR DIAS NASCIMENTO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA Nº 147, DE 11/04/2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 14390/2008, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação de desempenho, considerado satisfatório, tornando a servidora **Rose Passos Daleprane**, Técnica Judiciária, apta à progressão da Classe C, Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12.

# ALVIMAR DIAS NASCIMENTO DIRETOR-GERAL

# PORTARIA Nº 148, DE 11/04/2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 5040/2011, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007 e na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE: